



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 22/2023
Projeto de Lei nº 21/2023
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 202.200,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUIR FONTE DE RECURSO FEDERAL, EP - EMENDA PARLAMENTAR, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PATRULHA MARIA DA PENHA, ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica por esta lei, autorizada na Secretaria da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Justiça, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais), para atender a necessidade de adequação orçamentária, incluir fonte de recurso federal – EP, aquisição de veículo para Patrulha Maria da Penha, visando agilizar atendimento em casos de violência no Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação:

02.23.10-06.181.20201.1.0010-05.800.215-4.4.90.52.00

Equipamento e Material Permanente.....R\$ 200.000,00

02.23.10-06.181.20201.1.0010-01.800.215-4.4.90.52.00

Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.200,00

Art. 2º O recurso para atendimento do presente crédito especial correrá por conta de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.23.10-02.122.20201.2.0002-01.110.000-3.3.90.30.00

Material de Consumo.....R\$ 2.200,00

II - excesso de arrecadação, oriundo de recurso federal emenda parlamentar nº 39280007- aquisição de veículo para Patrulha Maria da Penha.....R\$ 200.000,00

Art. 3º Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, Lei Municipal nº 14.723, de 26 de julho de 2022 (LDO) e Lei Municipal nº 14.786, de 22 de dezembro de 2022 (LOA), as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 3 de março de 2023.


FRANCO FERRO
Presidente